

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 051/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009647-05.2017.4.01.8004

A Justiça Federal de 1º Grau — Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, pela Portaria nº 250, de 26 de outubro de 2016, alterada pela Portaria nº. 25 de 10 de fevereiro de 2017, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto nº 7.174/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, IN n. 02/2010 — MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. **0009647-05.2017.4.01.8004.**

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local, abaixo indicados, se fará a abertura do certame:

DATA: 25 de outubro de 2017.

HORA: 15 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subseqüente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE PLACAS DE CAPTURA DE VÍDEO E AUDIO, conforme especificações e quantitativos definidos no Anexo I deste Edital.
- 2.1.1 Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.
- 2.2 Constituem anexos do presente Edital:
 - a) Anexo I Termo de Referência;
 - b) Anexo II Modelo de Proposta;
 - c) Anexo III Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
 - d) Anexo IV Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);
 - e) Anexo V Modelo de Declaração para exercício de direito de preferência



3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.
- 3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.
- 3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.
- 3.5 Não poderão participar desta licitação:
 - 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
 - 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
 - 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.5.5. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 3.5.6. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
 - 3.5.7. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;



3.5.8. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.
- 4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

- 5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no período de 8 horas do dia 11 de outubro às 15 horas do dia 25 de outubro de 2017 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.
- 5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.
- 5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da



perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

- 5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.
- 5.3.2. A pedido do licitante via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.
- 5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.
- 5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:
 - a) Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
 - b) No preço deverão estar incluídas todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, embalagens, montagens e outras despesas necessárias ao completo fornecimento dos itens;
 - c) Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, dos itens ofertados, inclusive marca, modelo, tipo e referência, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital;
 - d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
 - e) Prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data de recebimento dos produtos;
 - f) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
 - g) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
 - h) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, se for o caso, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declararse como tal.
- 5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.
- 5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no



prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

- 5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.
- 5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá conforme o caso a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.
- 5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:
 - a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
 - b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
 - c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
 - d) Cumpre os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
 - e) Elaboração Independente de Proposta.
- 5.9 O licitante deverá, <u>obrigatoriamente</u>, descrever no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do produto, em conformidade com o objeto da licitação.
- 5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.
- 5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.
- 5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 Plenário, TCU.
- 5.12 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.



5.13. Do direito referente à Margem de Preferência

- 5.13.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- 5.13.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 5.13.3. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.
- 5.13.4. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1 O início da Sessão Pública via sistema eletrônico (internet) será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.
- 6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.
- 6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM**.
- 6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo VALOR TOTAL DO LOTE, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.
- 6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.



- 6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 6.7 A etapa de lances será encerrada pelo(a) Pregoeiro(a) mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.
- 6.8 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.
- 7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.
- 7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o(a) Pregoeiro(a) poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.
- 7.4 Durante a fase de julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar, se for o caso, amostra/protótipo ou catálogos do(s) produto(s) ofertado(s), o(s) qual(is) deverá(ão) ser apresentado(s). A amostra/protótipo deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 dias (úteis) e os catálogos em 48h, contados da solicitação via chat.
- 7.4.1 Caso, após a análise da amostra/protótipo, o produto não seja aceito, a empresa será comunicada e ser-lhe-á dado o prazo de 90 (noventa) dias, a partir da comunicação, para a retirada da amostra. Ultrapassado o prazo acima referido, sem que haja a retirada do produto, será considerado como abandono (art. 1.275, III, CC) e a Justiça Federal dará destinação ao mesmo.



7.5 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:

- 8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute a futura contratação, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;
- 8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.
- 8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no acórdão n.1.793/2011 Plenário do TCU:
- 8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU:
- 8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;



8.1.1.7 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

- 8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.
- 8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

- 8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar a sua situação financeira mediante os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) que, deverão ser maiores que um inteiro (>1). No caso de empresas cadastradas no SICAF, a verificação será feita pelo(a) pregoeiro(a), mediante consulta ao sistema, no curso da sessão.
- 8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item 8.2.2.1, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.
- 8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trouxer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão:
- 8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.
- 8.1.3.5 Não será exigida da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, conforme disposto no artigo 3º do Decreto nº 8.538/2015, em razão de o objeto da licitação se referir a fornecimento de bens para **pronta entrega**.



8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

- 8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS OU CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.
- 8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br/certidao), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

- 8.1.5.1. Apresentação de Atestado fornecido por órgão da Administração Pública ou por entidade privada, que comprove a aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 8.1.5.2. Para fins de comprovação do atendimento ao PPB Processo Produtivo Básico, para obtenção de preferência da contratação prevista no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010, o licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar documento comprobatório:
- a) eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus SUFRAMA; ou
- b) por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.
- 8.2 Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho **Julgamento de Causas da Justiça Federal JC** e natureza de despesa 33903029, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho.
- 9.2 O valor do objeto desta licitação está orçado em R\$12.982,72 (doze mil, novecentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).
- 9.3 O preço da proposta do licitante não deverá ultrapassar o valor orçado, conforme preceitua o art. 40, X, da Lei n. 8.666/93.



10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente, no caso de crédito em conta corrente, ou da data de apresentação da fatura com o código de barra, também no setor competente, conforme a opção de pagamento feita pela empresa.
- 10.2 Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia, relativo ao período compreendido entre a data subseqüente ao vencimento do prazo para pagamento até a data de sua efetivação, exceto na hipótese de glosa na fatura, para posterior apuração de falta.
- 10.3 No ato do pagamento será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a empresa esteja com alguma certidão ou o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas:
- 10.3.1 Constatada a situação irregular da contratada junto ao SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a sua regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de aplicação de penalidade, por descumprimento da obrigação contida no subitem 13.5 deste edital. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 10.4 Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que refere o subitem 10.1 passará a fluir somente depois de sanada a irregularidade.
- 10.5 O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
- a) o objeto da contratação e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) o n. do CNPJ do licitante/contratada apresentado nos documentos relativos ao procedimento licitatório deverá ser o mesmo para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento.
- 10.6 Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem



as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

- 10.7 No início ou no curso da execução, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado.
- 10.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

11 - DAS PENALIDADES

- 11.1 Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial das obrigações, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas cominadas no art.7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 11.2 Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

11.2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do fornecimento quando o contratado não assinar aditivos no prazo fixado pela Contratante.
- b) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:
 - b.1) **0,3%** (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 6%, sobre o valor dos itens fornecidos com atraso;
 - b.2) Ultrapassando 20 (vinte) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor dos itens fornecidos com atraso.

As multas estabelecidas nas alíneas b.1 e b.2 não serão aplicadas cumulativamente.

Caso a Contratante entenda que a mora superior a 20 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b

11.2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor dos itens não fornecidos, em caso de inexecução parcial.
- b) 20% sobre o valor total do fornecimento, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas "a" e "b" não serão aplicadas cumulativamente.



- 11.3 Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor do contrato, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/1993.
- 11.4 As multas devidas pela contratada serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela contratante ou descontadas da garantia, se for o caso. Caso a contratada não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena de cobrança judicial.
- 11.5 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.
- 11.6 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.
- 11.7 O descumprimento dos prazos de garantia estipulados para cada item, ensejará multa a ser calculada da seguinte forma:

 $MULTA = PI \times QA \times 10\%$

Onde: PI = Preço Unitário do Item

QA = Quantidade Adquirida de itens que não tiveram atendimento tempestivo ao chamado técnico da assistência.

- 11.8 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas no art.7º da Lei n.10.520/2002 e art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.
- 11.9. Ficará impedido de licitar com a União, pelo prazo de 05 (cinco) anos, nos termos do art.7º da Lei 10.520/2002, o licitante vencedor que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta: não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto; não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo(a) pregoeiro(a).
- 12.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo,



intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 12.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.
- 12.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 A adjudicatária deverá proceder à entrega do equipamento/material, objeto da presente licitação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nesta Seccional;
- 13.2. Exigir da Contratada o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Edital, com o Termo de Referência e com a sua proposta;
- 13.3. Zelar para que a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 13.4. Efetuar a verificação do produto, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 13.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as especificações exigidas;
- 13.6. Efetuar o pagamento, se os produtos foram fornecidos em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do setor solicitante;
- 13.7. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;
- 13.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 13.9. Solicitar o reparo, a correção, a substituição do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 13.10. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Fornecer os produtos objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência;



- 14.2. Manter, durante todo o período contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 14.3. Indicar à Contratante o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do recebimento dos produtos;
- 14.4. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 14.5. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal Seção Judiciária da Bahia;
- 14.6. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;
- 14.7. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, ainda que acontecido nas dependências da Contratante;
- 14.8. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas no fornecimento dos produtos e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos;
- 14.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Contratante, se for o caso;
- 14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos, observado o contraditório e a ampla defesa;
- 14.11. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante o fornecimento dos produtos;
- 14.12. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da Contratante:
- 14.13. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração;



- 14.14. Assinar os aditivos de prazo, propostos pela Administração, em tempo hábil;
- 14.15. A contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

15 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 15.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), que decidirá com base na legislação em vigor.
- 15.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao(a) Pregoeiro(a), na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9132/2766, e email: pregoesjfba@trf1.jus.br.

16- DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Salvador, terça-feira, 10 de outubro de 2017

CARLA MARIA DE CARVALHO BATISTA Diretora do Núcleo de Compras e Licitações Justica Federal – Seção Judiciária da Bahia



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente projeto tem por objeto a aquisição de placa de captura de vídeo e áudio, conforme quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência. Trata-se de aquisição de bem comum.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição de placas de captura de vídeo e áudio visam à atualização tecnológica e à expansão da solução de gravação audiovisual de audiências. Desta forma, planeja-se complementar, nos equipamentos compatíveis localizados nas salas de audiências da sede e das Subseções Judiciárias da Justiça Federal da Bahia, o recurso para gravação local das audiências realizadas por videoconferências, tornando os procedimentos judiciais mais céleres e uma consequente melhoria na prestação jurisdicional.
- 2.2. A aquisição também é motivada pela urgente necessidade de descentralização das gravações de videoconferências, que hoje são feitas de forma centralizada pela equipe técnica do NOC/TRF1, que atende a todas Seccionais.
- 2.3. Como benefício, espera-se que a solução, além da descentralização, traga maior autonomia à Seção Judiciária da Bahia e suas 15 Subseções para agendar suas videoconferências sem a necessidade de prévia de solicitação de alocação de canal para gravação a ser disponibilizado pela equipe do TRF1, bem como acesso pelo usuário do conteúdo gravado, logo após a realização da videoconferência.
- 2.3.1. Para a entrega completa da solução, visando ao usuário final, estima-se, ainda, como requisito de capacitação, orientações acerca da operacionalização das funcionalidades da solução, a ser realizada pela equipe da área de TI do órgão.
- 2.4. Estudos da equipe técnica da Diatu/TRF1 demonstram que as especificações técnicas do objeto do presente Termo correspondem com a melhor solução para a demanda justificada.
- 2.5. Estudos preliminares da STIC (Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação), previstos na Resolução 182 de 2013 do CNJ, verificaram quanto da viabilidade da aquisição do objeto.
- 2.6. O quantitativo informado no item 4 deste TR atende totalmente a necessidade prevista pela SJDF, entre outros aspectos, ao que se refere à reserva técnica.
- 2.6.1. Para a definição do quantitativo informado, tomou-se como base o número de equipamentos existentes no órgão, compatíveis com a implementação da solução informada.
- 2.6.2. A relação demanda prevista com o quantitativo adquirido indicou o percentual de 30% (trinta por cento) a título de reserva técnica, considerando vida útil, nova



implementação, relação consumo, requisitos de manutenção e sustentação da solução.

- 2.7. Não se aplica ao objeto deste TR o previsto no art.18, § 3º, inciso III, alínea "a", números 8 e 9, da Resolução 182 de 2013 do CNJ, referentes à transferência de conhecimento e dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos, respectivamente.
- 2.8. A solução (STIC), objeto deste TR, já foi adquirida por outros órgãos públicos federais, inclusive, da Justiça Federal: SJAP e SJMT.
- 2.9. Não se aplica ao objeto deste TR contratação de serviços.
- 2.10. Com base no MCTI-JF, após a oficialização da demanda e a análise da viabilidade, os estudos preliminares para construção do presente termo demonstraram que não é aplicável para o planejamento da contratação a produção dos documentos: Plano de Sustentação, Análise de Riscos e Estratégia da Contratação, condição amparada pela informação constante do art. 2º, §3º da Resolução CJF nº 279/2013 e o Guia de Boas Práticas de Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação Justiça Federal, pag. 58.

3. DO ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

- 3.1. O presente Termo de Referência está alinhado com o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação da Justiça Federal PETI-JF 2015/2020 aprovado pela Resolução CJF 313/2014, no Objetivo Estratégico de assegurar efetividade dos serviços de TI para a Justiça Federal.
- 3.1.1. Indicadores do PETI-JF a serem alcançados:
- 3.1.1.1 ID 1.1 Taxa de satisfação dos clientes internos da Justiça Federal com os serviços de TI Na dimensão de equipamentos, atendimento, disponibilidade, serviços e sistemas.
- 3.1.1.2. Meta: Atingir, até 2019, 75% de satisfação dos clientes internos.
- 3.2. Mantém também alinhamento com o Plano Diretor de Tecnologia da Informação PDTI-TRF1 2015/2017 aprovado pela Portaria PRESI 67/2015.
- 3.2.1. Iniciativas elencadas no PDTI-TRF1:
- 3.2.1.1. ID 01 Substituir equipamentos de microinformática fora da garantia e suprir novas necessidades.
- 3.2.1.2. ID 02 Modernizar e expandir a solução de gravação audiovisual de sessões e audiências da JF da 1ª Região.
- 3.3. A presente aquisição consta ainda do Plano de Contratações de Soluções de TI PCSTI-TRF1 2017, ID 27.



4. DOS EQUIPAMENTOS E QUANTIDADES

ITEM	Código no SICAM	Código SIASG	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	30.29.001.001	BR0150036	Placa de captura de áudio e vídeo externa com conexão USB, acompanhada de 01 cabo de áudio 2RCA (macho nas duas pontas), 01 cabo de vídeo S-Vídeo (macho nas duas pontas). Garantia mínima de 12 meses.	24

5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS ITENS E SERVIÇOS

5.1. PLACA DA CAPTURA DE ÁUDIO

- 5.1.1. Captura de áudio e vídeo através de interface USB 2.0 ou superior;
- 5.1.2. Alimentação via USB sem a necessidade de fontes externas;
- 5.1.3. Entrada de vídeo RCA e S-Vídeo;
- 5.1.4. Entradas de áudio estéreo RCA (canal esquerdo e canal direito);
- 5.1.5. Cabo de áudio 2RCA (macho nas duas pontas) com, no mínimo, 10,0 metros de comprimento;
- 5.1.6. Cabo de vídeo S-Vídeo (macho nas duas pontas) com, no mínimo, 10.0 metros de comprimento;
- 5.1.8. Compatível com os sistemas operacionais Windows 7, Windows 8 (32 e 64 bits) e Windows 10 (32 e 64 bits);

Garantia: Mínima de 12 (doze) meses.

Marca de Referência: PINNACLE - DAZZLE DVD Recorder HD

6. BASE LEGAL

Leis 8.666/1993 (Lei de Licitações), 10.520/2002 (Lei do Pregão) ou o Decreto n. 5.450/2005 (Pregão Eletrônico).

Lei n. 12.349/2010 (dentre outras coisas, altera a lei 8.666/93)

Lei n. 12.846/2013 (lei anticorrupção)

6.1 Da modalidade da licitação

6.1.1. Recomenda-se que esta licitação seja amparada pela Lei 8.666/1993, efetuada nos moldes de Pregão Eletrônico, conforme disposto na Lei 10.520, de 17



de julho de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, sendo o **critério de adjudicação o menor preço por item**.

6.2. Do direito referente à Margem de Preferência

- 6.2.1. Será assegurada preferência na contratação, nos termos do disposto no art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991, regulado pelo art. 5º, do Decreto nº 7.174/2010, para fornecedores de bens e serviços, observada a seguinte ordem:
- 6.2.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
- 6.2.3. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país.
- 6.2.4. Bens e serviços produzidos de acordo com o PPB, na forma definida pelo Poder Executivo Federal.

6.3 . Critérios de Sustentabilidade.

6.3.1. Será dada prioridade a bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis, nos termos da alínea "b", inciso XI, art. 7º, da Lei 12.305/2010.

7. DA ADJUDICAÇÃO

7.1. A adjudicação deverá ser feita por item.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Obedecer às especificações do objeto, constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.
- 8.2. Entregar os produtos, objeto do fornecimento, em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho;
- 8.3. Proceder à entrega do material novo e de primeiro uso, acondicionados adequadamente em caixas lacradas de forma a propiciar completa segurança durante o transporte no endereço descrito no item 13.1.
- 8.4. Não subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento dos materiais objetos desta contratação.
- 8.5. Caso o material entregue seja diferente do equipamento homologado, serão considerados como não entregues e a contagem do prazo de entrega não será interrompida devido à rejeição dos mesmos.
- 8.6. Conforme legislação especifica, no caso de celebração de contrato, a contratada, na qualidade de produtora, comerciante ou importadora, deverá



providenciar o recolhimento e o adequado descarte do lixo tecnológico originário da contratação, entendido como aqueles produtos ou componentes eletroeletrônicos em desuso e sujeitos à disposição final, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 1° da Lei n° 12.305, de 2010, e legislação correlata aplicável ao objeto.

- 8.7. Responsabilizar-se, durante o prazo de garantia, pela remoção e transporte, bem como por todas as despesas a ele inerentes, do material, se estes apresentarem defeito de fabricação, sendo necessária a substituição.
- 8.7.1. Durante o período de garantia, o prazo para substituição do componente defeituoso será de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da notificação pela contratante, por meio de contato telefônico, e-mail ou de ofício.
- 8.9. Cumprir rigorosamente os prazos previstos neste Termo de Referência.
- 8.10. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido na legislação pertinente.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Proporcionar todas as condições necessárias para o cumprimento do objeto desta contratação;
- 9.2. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto deste instrumento;
- 9.3. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada no cumprimento do objeto deste instrumento, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;
- 9.4. Assegurar à CONTRATADA o acesso as suas dependências onde serão entregues os produtos.
- 9.5. Solicitar o reparo, a correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.6. Recusar o recebimento de equipamento que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada pela LICITANTE;
- 9.7. Acompanhar e fiscalizar, rigorosamente o cumprimento do objeto especificado.
- 9.8. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste instrumento.

10. DAS PROPOSTAS DAS LICITANTES

10.1. Todos os periféricos cotados deverão estar em linha de produção, ou seja, sendo produzidos e comercializados pelo fabricante na data da licitação;



- 10.2. Descrever individualmente e com clareza marca modelo, quantidades, valores e outras informações aplicáveis e necessárias à perfeita caracterização dos OBJETOS ofertados.
- 10.3. Caso a licitante não disponha de catálogos, folhetos, impressos ou publicações originais do fabricante quanto às especificações técnicas dos periféricos, deverá apresentar declaração do fabricante do equipamento em questão com as referidas especificações;
- 10.4. A critério da CONTRATANTE, a licitante vencedora deverá proceder a entrega de amostra dos objetos ofertados, conforme especificações constantes deste projeto e proposta da licitante:
- 10.4.1. Caso solicitada, a amostra deverá ser entregue pela licitante vencedora, após a requisição, em até 03 (três) dias úteis;
- 10.4.2. A entrega deverá ser efetuada no Núcleo de Tecnologia da Informação NUTEC Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, localizado na Av. Ulysses Guimarães, 2799, CEP: 41213-000, Bairro Suçuarana, Salvador-BA, no horário de 12 às 18 horas, contato (71) 3617-2701 (Sr. Álvaro Reis ou Carlos Henrique);
- 10.5. A amostra será submetida à bateria de testes para aferir a qualidade e conformidade com as especificações e proposta da licitante;
- 10.6. A amostra será retida para efeito de comparação com o restante das placas a serem fornecidas.
- 10.7. A licitante que não apresentar as amostras no prazo, descrito no item 10.4.1 terá a sua proposta recusada para efeito de julgamento, bem como a conduta será entendida como retardamento da execução do certame, nos termos do art. 28 do Decreto 5450/2005;
- 10.8. Na hipótese de não aceitação da amostra apresentada, a proposta será recusada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, e assim, sucessivamente, sendo a todas imputadas as mesmas obrigações, no tocante à apresentação de amostras;
- 10.9. A convocação poderá ocorrer por meio eletrônico, por carta registrada, por fax ou ainda por chat do Comprasnet, valendo como comprovante da convocação qualquer documento gerado por essas correspondências;
- 10.10. A amostra apresentada vincula o fornecedor ao produto em todas as suas características, ainda que estas não sejam todas descritas no edital, não sendo permitidas alterações posteriores à aprovação.
- 10.11. A empresa que não retirar a amostra reprovada no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da homologação da licitação, perderá a propriedade do bem, sem



gerar direito de indenização à licitante, cabendo à Seção Judiciária decidir sobre a sua destinação.

10.12. Informar, em meses, a garantia das placas, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo do objeto contratado.

11. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

- 11.1. A entrega do material não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da(s) Nota de Empenho.
- 11.2. Não serão aceitas variações de modelos, marcas ou versões dos objetos de um mesmo lote/item.
- 11.3. O material será recebido:
- 11.3.1. Provisoriamente, no ato da entrega do material, acompanhado de documento fiscal.
- 11.3.2. O recebimento provisório consiste na identificação e conferência do material, com ênfase na integridade física e quantitativa;
- 11.3.3. Definitivamente, mediante Termo de Recebimento Definitivo, no prazo máximo de 15 (quinze) corridos a partir do Recebimento Provisório, após verificação da adequação do objeto às especificações técnicas previstas no Edital e na proposta da Contratada.
- 11.4. O material será recusado nos seguintes casos:
- 11.4.1. Quando entregues com especificações técnicas inferiores das contidas na especificação ou com especificações técnicas inferiores das contidas na proposta da Contratada ou ainda com especificações técnicas inferiores do que fora apresentado ao Contratante a título de amostra:
- 11.5. A empresa adjudicatária obriga-se a substituir, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento de notificação, o material entregue e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha se dar quando de sua utilização.

12. DA GARANTIA

12.1. A garantia dos produtos deverá ser no mínimo de 12 (doze) meses, contados da data em que ocorrer o recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.



13. DO LOCAL E DOS PRAZOS DE ENTREGA

- 13.1. As placas e acessórios deverão ser entregues no Núcleo de Tecnologia da Informação NUTEC Justiça Federal de Primeiro Grau na Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, localizado na Av. Ulysses Guimarães, 2799, CEP: 41213-000, Bairro Suçuarana, Salvador-BA, no horário de 12 às 18 horas, contato (71) 3617-2701 (Sr. Álvaro Reis ou Carlos Henrique);
- 13.2. Os prazos de entrega dos periféricos são de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.

14. DAS PENALIDADES

- 14.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste instrumento, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até cinco anos (art. 7º da Lei 10.520/2002, c/c o art. 28 do Decreto 5.450/2005).
- 14.2. A penalidade fundada em comportamento ou conduta inidônea ensejará impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, na forma do disposto no art. 7º da Lei 10.520/2002;
- 14.3. As sanções previstas nas alíneas "a" e "c" do subitem 14.1 desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b" do mesmo subitem;
- 14.4. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado ou qualquer outra infração contratual sujeitará a contratada à multa de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da nota de empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos.
- 14.5. Caso a contratada não possa cumprir o(s) prazo(s) estipulado(s) neste documento, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento destes, ficando a critério da Administração a sua aceitação.
- 14.6. Descumprida a obrigação no prazo fixado, poderá o Contratante, estabelecer nova data-limite para seu cumprimento, hipótese em que não afasta a aplicação de multa prevista no subitem 14.4;
- 14.7. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada e protocolada na Secretaria Administrativa SECAD.



14.8. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas neste instrumento será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.
- 15.2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à Contratada juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subseqüente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.
- 15.3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a Contratada esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.
- 15.3.1. Constatada a situação irregular da contratada em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 15.4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade;
- 15.5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:
 - a) o objeto e o número do processo que deu origem à contratação;
 - b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;
- c) número do CNPJ da contratada, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.



- 15.6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a Contratada optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.
- 15.7. No curso da contratação, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.
- 15.7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.
- 15.7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.
- 15.8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

16. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

16.1.O custo total estimado para contratação do objeto deste Termo de Referência será apurado pela SELIC/NUCOM/SJBA e acrescentado posteriormente, complementando a tabela abaixo.

Item	Descrição	Valor unitário	Quantidade	Valor total
01	Placa de captura de áudio e vídeo externa com conexão USB, acompanhada de 01 cabo de áudio 2RCA (macho nas duas pontas), 01 cabo de vídeo S-Vídeo (macho nas duas pontas). Garantia mínima de 12 meses.		24	

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. Fica facultado ao CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência/ comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.
- 17.2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.



- 17.3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/informação/ notificação/ documentos encaminhados.
- 17.4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega. Ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

18. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador-BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação

Salvador, 29/08/2017

ÁLVARO ANTÔNIO BRITO REIS Diretor do NUTEC



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. RAZÃO SOCIAL	2. № C.N.P.J.						
3. ENDEREÇO:							
4. CARIMBO DO CNPJ	5. TELEFONE: 6. Nº FAX:						
	7. BANCO:						
	8. COD. AGÊNCIA:						
	9. № C.CORRENTE:						
ITEM ESPECIFICAÇÃO	PECIFICAÇÃO						
01							
UNID PREÇO TOTAL R\$							
P.TOTAL. POR EXTENSO							
DADOS DO REPRESENTANTE							
Nome Endereço							
R.G.							
C.P.F.							
40	de						
Local Dia Mês							

ANEXO III

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA

CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º IN 1.234/2012 - RFB

Ilmo. Sr.

(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I preenche os seguintes requisitos:
- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data
Assinatura do Responsável

ANEXO IV

À
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA
PREGÃO ELETRÔINICO Nº. XX/201_
DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXXX@XXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201___.

XXXXXXX

RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX

PROCURADOR



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE DIREITO DE PREFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ no, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010 e para as regras estabelecidas no no Edital do Pregão Eletrônico nº/201, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, atende as seguintes condições abaixo:
() É Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
() Possui os certificados de serviços com tecnologia desenvolvida no País e produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB), na forma definida pelo Poder Executivo Federal.
() Possui somente o certificado de serviços com tecnologia desenvolvida no País.
() Possui somente o certificado de serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).
(local e data)
(Representante legal)